



LEI N.º 2.072, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na atividade 12.361.0142.2062.0000, no valor de R\$ 30.332,00 (trinta mil trezentos e trinta e dois reais) por excesso de arrecadação, como segue:

02 - EXECUTIVO

02.03 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0142.2062.0000 - Merenda Escolar - Estado

Ficha 085

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 30.332,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação na ficha de receita nº 086 - Classificação nº 1728.10.9.1.01 no valor de R\$ 30.332,00.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 16 de outubro de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado